



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS
CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO – TURMA 2022.1 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS DOUTORADO ACADÊMICO – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

O Instituto de Matemática e Estatística (IME) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados que, no período de **22 de agosto de 2022 a 19 de setembro de 2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção, em caráter extraordinário, de candidatos ao curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Ciências Computacionais (PPG-CCOMP), para integrar a turma que teve início no **2º semestre de 2022**, exclusivamente para candidatos que atendam aos critérios da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para o recebimento de bolsas de Doutorado daquela instituição.

O PPG-CCOMP é um Programa avaliado com nota 4 pela CAPES, com perfil interdisciplinar e estrutura-se em torno das seguintes linhas de pesquisa:

- a) Metodologias e Técnicas de Desenvolvimento de Software;
- b) Modelagem e Simulação de Sistemas Naturais e Artificiais;
- c) Teorias e Métodos Computacionais;
- d) Teorias e Métodos da Física e da Matemática.

Para mais informações, pode-se acessar <http://ccomp.ime.uerj.br/>

I - VAGAS E CANDIDATOS

I.1 - Para efeitos do presente Edital serão oferecidas **4 (quatro) vagas** para integrar o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Ciências Computacionais (PPG-CCOMP), destinadas a portadores de diploma de cursos de graduação e mestrado em áreas das Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, obtido em cursos credenciados pela CAPES ou obtidos no exterior, devendo, nesse caso, tais títulos devem ter sido revalidados por alguma instituição brasileira credenciada para este fim.

I.2 - Das 4 vagas oferecidas, **1 vaga** será destinada a inscrição amparada no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015, coletivamente para: estudantes graduadas/os negras/os e indígenas; estudantes graduadas/os na rede pública ou privada de ensino superior que tenha recebido financiamento público; pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhas/os de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

I.3 - Todos os candidatos aprovados neste Edital e classificados dentro das quatro vagas receberão uma bolsa CAPES no valor de R\$ 2.200,00/mês durante 48 meses¹, sendo, portanto, critério de seleção a possibilidade de atendimento a todas as normas estabelecidas pela CAPES para as referidas bolsas, a saber:

- Dedicar-se integralmente ao curso/programa;
- Não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro não autorizado de outra agência de fomento, nacional ou internacional;
- Ter sido formalmente aceito no Programa de Pós-graduação, dentro dos critérios estabelecidos pela Instituição;

¹ Eventual reajuste do valor da bolsa durante o seu período de vigência está condicionado a determinação da CAPES neste sentido.

- Possuir matrícula ativa junto à Instituição de Ensino durante todo período de outorga da bolsa (candidatos a bolsa Doutorado);
- No caso de possuir vínculo empregatício, deve estar liberado, sem vencimentos, das atividades profissionais;
- Desenvolver pesquisa associada a uma das linhas de pesquisa do Projeto;
- Submeter-se aos critérios de aproveitamento da Instituição.
- Estar apto a ser cadastrado para a bolsa, apresentando todos os documentos comprobatórios do atendimento aos critérios estabelecidos pela Capes, conforme Ofício nº 76/2020-CII/CGPE/DPB/CAPES, improrrogavelmente até a data prevista para a inscrição, no item VI deste edital.

I.4 - As/os candidatas/os serão submetidas/os a processo seletivo único, por via remota, conforme abaixo descrito.

I.5 - O preenchimento do total de vagas oferecidas no Edital dependerá da existência de candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para tanto.

I.6 - A Coordenação do Programa reserva-se o direito de não havendo inscrições para a vaga destinada ao sistema de cotas, remanejá-la para a demanda geral.

I.7 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

II - DA REALIZAÇÃO

II.1 Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

II.2 - Como o PPG-CCOMP, por meio deste Edital, oferece apenas quatro vagas globais, e uma vaga dentro do sistema de cotas, esta vaga será oferecida ao candidato cotista que obtiver melhor pontuação, de acordo com o item V deste Edital, independente do grupo de cotas em que se enquadra.

III - INSCRIÇÕES

III.1 - Período e local das inscrições:

As inscrições serão realizadas por intermédio do e-mail processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br, no período de **22 de agosto de 2022 a 19 de setembro de 2022**, conforme item VI.

As/Os candidatas/os que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declarar sua opção por esse sistema, em conformidade ao item II deste Edital.

O candidato deverá enviar a versão digital dos documentos relacionados a seguir, anexada a um único e-mail. Caso haja reenvio, será considerado como válido apenas o último e-mail enviado.

III.2 - Documentos Exigidos:

- a) 1 foto digital colorida, de data recente;
- b) Cópia da carteira de identidade RG e do CPF; não sendo aceito CNH como documento de identificação;
- c) Cópia do diploma de graduação (frente e verso);

- d) Cópia do histórico escolar completo de graduação da alínea anterior;
- e) Cópia do diploma de mestrado (frente e verso);
 - e.1) O candidato ainda sem diploma expedido poderá se inscrever, desde que apresente uma declaração de conclusão do mestrado da Instituição de Ensino Superior (IES) indicando a data da defesa e aprovação;
 - e.2) O candidato que ainda não tenha defendido a sua dissertação de mestrado poderá se inscrever, desde que apresente uma declaração da IES indicando a data já marcada da defesa de dissertação, data que deve anteceder o dia 18 de outubro de 2022.
- f) Cópia do Histórico Escolar completo do mestrado;
- g) Cópia do Curriculum Vitae atualizado, no formato Lattes, incluído na Plataforma Lattes do CNPq, <http://www.cnpq.br>;
- h) Documentação comprobatória do Curriculum Vitae em uma via, comprovando os itens listados na Plataforma Lattes.
- i) Carta de intenção de trabalho justificando o interesse no Programa, no formato máximo de duas páginas, fonte Times New Roman ou similar, com tamanho 12;
- j) 3 (três) cartas de avaliação/recomendação redigidas por professores ou supervisores com título de doutor ou equivalente, que tenham tido contato acadêmico/profissional recente com o candidato. A carta de avaliação deve seguir o padrão apresentado no site eletrônico do Programa, cuja URL é <http://ccomp.ime.uerj.br>. As cartas deverão ser enviadas diretamente pelo avaliador por correio eletrônico para processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br. A data limite para envio das cartas de avaliação deve obedecer ao disposto no item VI deste Edital;
- k) Candidatos que obtiveram seus diplomas em instituições estrangeiras de ensino superior deverão apresentar, adicionalmente:
 - k.1) Cópia dos diplomas e históricos escolares completos (Graduação e Pós-Graduação) com vistos consulares brasileiros e tradução redigida por tradutor público juramentado no Brasil, exceto para inglês, francês e espanhol;
 - k.2) Cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se pertinente.
- l) Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015: atender às instruções específicas do ANEXO I - INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

III.3 - Resultado da Inscrição:

A inscrição das/os candidatas/os no processo seletivo para o PPG-CCOMP só será homologada após verificação da documentação apresentada. O resultado com as menções “inscrição deferida” ou “inscrição indeferida” será divulgado de forma online no site eletrônico do PPG-CCOMP, cuja URL é <http://ccomp.ime.uerj.br>, conforme item VI. O resultado será também comunicado por e-mail a cada candidato/a. As/Os candidatas/os que não apresentarem toda a documentação exigida acima terão menção de inscrição indeferida, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.

A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do/a candidato/a que concorrer a vaga de cotista, de acordo com as Leis n. 6.914/14 e n. 6.959/2015, será feita em data posterior à realização da primeira etapa eliminatória, de acordo com o cronograma do concurso.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

Todas as etapas do processo seletivo serão de **forma remota** por meio do canal definido pela Comissão de Seleção. Toda avaliação ou apresentação terá uma única segunda oportunidade, em data e horário definido pela Comissão de Seleção, quando afetada por dificuldades de conexão.

O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

Etapa A. Avaliação pela Comissão de Seleção da seguinte documentação: Curriculum Vitae com documentação comprobatória, histórico escolar, carta de intenção de trabalho e cartas de avaliação.

A1) Na avaliação do Curriculum Vitae, incluído na Plataforma Lattes até a data da inscrição, da documentação

comprobatória e do histórico escolar, será especialmente levada em consideração a produção científica, técnica e cultural do/a candidato/a, bem como seu desempenho durante a graduação e demais cursos ao nível de pós-graduação. Será especialmente considerada a produção em área interdisciplinar compatível com as linhas de pesquisa do PPG-CCOMP.

A2) Na avaliação da carta de intenção de trabalho será valorizada a capacidade de síntese, bem como a clareza na redação e correção no conteúdo apresentado, e a adequação do/a candidato/a à linha de pesquisa do programa e às exigências acadêmicas do doutorado.

Etapa B. Defesa de memorial: apresentação oral por videoconferência para a Comissão de Seleção pelo/a candidato/a, por no máximo 12 minutos, enfocando sua formação e experiência profissional e acadêmica e descrevendo a intenção de ingressar no PPG-CCOMP para trabalhar na linha de pesquisa selecionada. Podem ser usados slides na apresentação. O link para a sala de videoconferência será enviado por e-mail, para cada candidato, em data estabelecida no item VI. O/A candidato/a que perder o seu turno receberá instruções para uma segunda oportunidade nos mesmos dias estabelecidos no calendário para essa atividade.

Etapa C. Proficiência em língua inglesa, em data posterior à matrícula no PPG-CCOMP. Não será realizada a prova de proficiência em língua inglesa durante o processo seletivo regulamentado pelo presente Edital. No entanto, as/os candidatas/os aprovadas/os e matriculadas/os ficarão condicionadas/os a realizar a prova durante o curso, atendendo a chamada específica para tal fim. A nota mínima de aprovação é 7,0. Em caso de reprovação, a/o aluna/o terá uma outra oportunidade e deverá prestar uma nova avaliação, tendo como limite o prazo de 1 (um) ano após a primeira prova. Não conseguindo esse objetivo, terá a sua matrícula cancelada.

V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Comissão de Seleção atribuirá um grau de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos itens das etapas A e B conforme descritos no item IV.

1. São considerados eliminatórios cada um dos itens da Etapa A: A1 e A2. Será considerada/o aprovada/o nesta etapa a/o candidata/o que obtiver grau igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada item.
2. A Etapa B tem caráter eliminatório. Será considerada/o aprovada/o nesta etapa a/o candidata/o que obtiver grau igual ou superior a 7,0 (sete).

A média final de cada candidata/o será a média ponderada dos graus obtidos nas etapas a e b. A média ponderada será calculada com os seguintes pesos:

- Análise do Curriculum Vitae (Etapa A1): peso 3
- Análise da carta de intenção de trabalho (Etapa A2): peso 2
- Defesa de memorial do candidato (Etapa B): peso 2

A média final mínima para aprovação no processo seletivo é 7,0 (sete). O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado em função da classificação. A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem alfabética.

Em caso de empate entre as/os candidatas/os, será observada prioritariamente a [LEI ESTADUAL 8469/2019 DE 15/07/2019](#), favorecendo a/o candidata/o de menor renda e, em seguida, será dada prioridade à/ao candidata/o mais idosa/o, em observância do estatuto do IDOSO ([LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003](#)). Persistindo o empate, a classificação será decidida com base no critério dos ponderadores do maior grau obtido em: análise do Curriculum Vitae e documentação comprobatória; defesa de memorial do candidato; análise da carta de intenção de trabalho.

VI – CALENDÁRIO

Data	Horário limite	Especificação
22/08/2022 a 19/09/2022	24h	Inscrições através do e-mail processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br
22/08/2022 a 19/09/2022	24h	Envio por e-mail da documentação comprobatória dos/as candidatos/as cotistas. Será enviada confirmação de recebimento antes do fim do prazo.
19/09/2022	24h	Data final para o recebimento das cartas de avaliação redigidas por professores/as ou supervisores/as, enviadas por e-mail pessoalmente pelo/a avaliador/a.
23/09/2022	17h	Divulgação no site do PPG-COMP do resultado da etapa A
26/09/2022	18h	Prazo para recurso do resultado da etapa A (por e-mail)
28/09/2022	19h	Divulgação no site do PPG-COMP do resultado de recurso; convocação para a defesa de memorial (envio do link por e-mail)
29/09/2022 a 04/10/2022	9h30 -13h 14h -18h30	Defesas de memorial das/os candidatas/os (videoconferência)
05/10/2022	17h	Divulgação no site do PPG-COMP do resultado final parcial (sem análise de documentação de candidatas/os cotistas)
06/10/2022	17h	Prazo para recursos do resultado etapa C (por e-mail)
07/10/2022	18h	Divulgação do resultado dos recursos do resultado final parcial (site)
07/10/2022	18h	Divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória (cotistas)
10/10/2022	24h	Prazo para recursos da análise da documentação comprobatória (cotistas). Envio por e-mail de qualquer documentação ou recurso.
17/10/2022	17h	Divulgação do resultado dos recursos da análise da documentação comprobatória (cotistas)
18/10/2022	18h	Divulgação do resultado final (site)
19/10/2022 a 20/10/2022	18h	Matrícula dos/as candidatos/as classificados/as (por e-mail)
21/10/2022	18h	Divulgação das/os candidatas/os reclassificadas/os (site)
24/10/2022 a 25/10/2022	24h	Matrícula dos/as candidatos/as reclassificados/as (por e-mail)

VII - MATRÍCULA

Terão direito à matrícula as/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os, respeitados os limites das vagas estabelecidas por este Edital.

No ato da matrícula, o/a candidato/a deverá confirmar por e-mail a aceitação da vaga e enviar formulário de inscrição preenchido, disponível no site do PPG-COMP. No caso de candidato/a aprovado/a que tenha apresentado declaração em consonância com a opção e.2 do item III do presente Edital, deverá enviar por e-mail, antes do início das aulas, declaração da IES confirmando a aprovação na defesa e a data em que foi realizada.

A matrícula dos/as candidatos/as selecionados/as para o PPG-COMP será realizada segundo item VI, na Secretaria

de Pós-Graduação do IME, através do e-mail secretaria.ccomp@ime.uerj.br, **com cópia** ao e-mail do processo seletivo, processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br. Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocadas/os outras/os candidatas/os aprovadas/os, respeitada a ordem de classificação. A data para a reclassificação de candidatas/os encontra-se estabelecida no calendário deste edital.

As/os candidatas/os aprovadas/os deverão obrigatoriamente se matricular na disciplina IME998131 - Estudo Dirigido I, no período 2022.2.

Antes do início das aulas, os originais dos documentos: diplomas de graduação e de Pós-Graduação; históricos escolares completos (Graduação e Pós-Graduação); CPF e identidade, deverão ser apresentados para fins de conferência junto à Coordenação do Programa.

VII - DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

- A Comissão de Seleção pode, a qualquer momento, sem necessidade de nova apreciação pelo DEPG:
 - alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes às cotas;
 - aumentar número de vagas antes do resultado final;
 - prorrogar os prazos de inscrição e demais etapas;
 - remanejar as vagas dentro das áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa, se necessário.
- A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência às/aos interessadas/os, coletivamente, na página do Programa e através do e-mail das/os candidatas/os. As datas relacionadas à análise de documentação de cotas e dos seus recursos podem ser alteradas de comum acordo entre a Comissão de Seleção e o DEPG.
- A inscrição do/a candidato/a implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- As importâncias pagas não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.
- Não haverá segunda chamada nem possibilidade de recurso ao resultado para a prova de língua inglesa.
- Recomenda-se incluir na Plataforma Lattes do CNPq todas as informações docentes, científicas e laborais importantes na trajetória do candidato. Declarações ou atestados das informações colocadas deverão ser entregues junto com a documentação exigida.
- Na carta de intenção espera-se que a/o candidata/o se apresente e indique e justifique brevemente seu interesse no Programa, não é necessário que o/a candidato/a tenha experiência comprovada na área de pesquisa escolhida nem apresentar uma pesquisa bibliográfica ou pré-projeto de pesquisa na área.
- O exame de seleção só terá validade para o curso a ser iniciado em 2022.2.
- No Programa é oferecida a inscrição em disciplinas isoladas, para alunos/as externos/as, sem necessidade de fazer o processo de admissão regulamentado pelo presente Edital. Informações na secretaria do Programa.
- Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para candidatos/as aprovados/as e não selecionados/as, fora do calendário de reclassificação.
- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Computacionais.

ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES

SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Correspondência eletrônica: ccomp@ime.uerj.br
Processo seletivo: processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br

ANEXO 1

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014

(<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/209682765896fa9e83257d890060356d?OpenDocument>)

e nº 6.959/2015,

(<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/04d0a387d089d5c383257dcf005e8bb7?OpenDocument>)

que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de até 30% (trinta por cento) das vagas, distribuídos pelos seguintes grupos de cotas:

- 1) 12% (doze por cento) para candidatos negros e indígenas;
- 2) 12% (doze por cento) para candidatos provenientes da rede pública e privada de ensino superior;
- 3) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A *condição socioeconômica é fator determinante* do sistema de cotas.

Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014

(<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/209682765896fa9e83257d890060356d?OpenDocument>)

e nº 6.959/2015,

(<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/04d0a387d089d5c383257dcf005e8bb7?OpenDocument>),

entende-se por:

a) carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.

b) negro ou indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;

c) estudante carente proveniente da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) estudante carente proveniente da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação Nº 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato que tiver superado as etapas eliminatórias deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis

(http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf):

- O Formulário de Informações Socioeconômicas; (disponível em:

<http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico>)

encaminhar com documentação comprobatória através do e-mail processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br .

- O Formulário de opção de cota; (disponível em:

<http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico>).

Encaminhar com documentação comprobatória através do e-mail processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br .

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas SR2/UERJ.

5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período de inscrições estabelecido no calendário, de forma digital, através do e-mail processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br .

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

-Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato

-Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei

-Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional

8. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão:

Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.